

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33, com sede na Av. Ivaí, 1632, Centro – Paçandu-PR, CEP 87140-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, o senhor **THIAGO ALVES CÉFALO**, brasileiro, portador da C.I/R.G. nº *.674.***-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.124.609-**, das atribuições que lhe confere o cargo, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 2589/2017 - Decreto Municipal 229/2013 e 231/2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações.

Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (44) 3244-0411, das 8h30min às 17h00min.

Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues, devidamente fechados, na data, horário e local, abaixo indicados, onde far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30 min do dia 14/08/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31 min às 08h59 min do dia 14/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas do dia 14/08/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Nacional de Compras – BNC.

O Município de Paçandu, Estado do Paraná, mediante a Pregoeira Sra. Verônica Simão Benatti, designado pela Portaria nº 158/2023, de 25 de Abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 14 de Agosto de 2025, às 09h00 min, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **MODO DE DISPUTA ABERTO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133/2021 e Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1. DO OBJETO:

1.1 Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde de Paçandu, conforme segue abaixo.

1.2 AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO À AQUISIÇÃO TOTAL.

1.1 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Termo de Declaração Conjunta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de proposta de preços ajustada;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço;

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

2.1. É facultado a qualquer cidadão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação aos termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Paicandu, o solicitante ou cidadão que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade constante em seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.3 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

3.3.1. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta.

3.3.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país.

3.3.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.2.2. Consórcio de proponentes.

3.3.3. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de



mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042- 9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.3.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto.

3.3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.3.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

3.3.6.1. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bnc.org.br, opção “Acesso Identificado”.

3.3.7. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

3.3.9. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.

3.3.11 O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.paicandu.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br.

3.4.12 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. **4.1.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível),



obtidas junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: (42) 3026-4550.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras – BNC, devidamente justificada.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1 O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1O Licitante deverá cadastrar em campo próprio da plataforma BNC sua proposta de preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital, informando o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante e modelo, em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

6.3A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do veículo, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Paicandu-Pr.

6.5Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.7É vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

6.8O valor registrado na plataforma da BNC deverá considerar valor unitário para o item, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.9A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca do veículo e modelo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.13 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.14 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.15 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.17 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

6.18 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo Máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeiro, sob pena de preclusão.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Vide Lei nº 14.133, de 2021).

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7 DA HABILITAÇÃO



7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, portanto, as proponentes deverão realizar até às **08h30 min** do dia **14/08/2025** o upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6 deste edital.

7.1.1. Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.2.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome.

7.1.2.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.2.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.3. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.5. Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem documentos ilegíveis, ainda que autenticados.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de



todas as alterações ou da respectiva consolidação.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

7.2.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

7.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Da Qualificação Técnica:

7.4.2 Atestado(s) de capacidade técnica e/ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial (Falência e Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas virtuais prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.



7.6. DECLARAÇÕES

7.6.1. TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão na forma da Lei Federal nº 14.133/2021; que os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais, conforme modelo constante do Anexo III.

7.6.2. Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

7.7. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BNC, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

7.8. Em caso de dúvida fundada do Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, de que quaisquer documentos apresentados não correspondem à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no artigo 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade, inclusive consultar cadastros de impedidos em licitar com a Administração Pública.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

8.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

8.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BNC”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico,



sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. 8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos,



da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.22.1. No país;

8.22.2. Por empresas brasileiras;

8.22.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.1 Aplica no presente edital de licitação o art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, o critério de desempate.

8.24.1.1 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



9.8. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado, após a negociação realizada.

9.9. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase “em adjudicação” até a apresentação da proposta de preços ajustada, dentro das condições dispostas no item 12.1 deste edital.

9.10. O não cumprimento do envio da proposta de preços ajustada dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 9.8, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BNC, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

10.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BNC, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

10.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante, de forma imediata, em campo próprio do sistema (Manif. Recursos), manifeste sua intenção de recorrer.



11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”).

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo “Contrarrazão”) no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12 DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1 A empresa declarada habilitada e vencedora do certame deverá apresentar Proposta de Preços Ajustada, em formato digital, via sistema BNC (campo “Documentos Complementares Pós Disputa), **no prazo de 30 (trinta) minutos**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

12.2 A Proposta de Preços Ajustada deverá ser elaborada conforme modelo Anexo IV, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 12.1 deste Edital.

12.3 A licitante deverá informar a MARCA/MODELO do item ofertado, bem como.

12.4 A proposta ajustada, deverá conter:

- a) Especificação completa do item, com conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital.
- b) Descrição detalhada do item, marca e modelo, e **preço unitário e preço total, condições de pagamento**.
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais
- d) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

13 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL



13.1 A documentação constante no item 7, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Sete de Setembro n° 499, Município de Paçandu CEP: 87.140-000. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e ao pregoeiro responsável: Alan de Souza Miranda. O envelope contendo os documentos deve estar fechado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

14.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponenteadjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Diretoria de Compras.

15 DO CONTRATO, PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o atoconvocatório, para assinatura do contrato.

15.1.1 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.1.2 É facultado à Administração quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitarou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantesremanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condiçõespropostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidadecom o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem queisso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

15.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação de Saúde de Paçandu, de acordo com as informações contidas

na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade para a realização de empenhos.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18 FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

10.122.1001-2.600.000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE

FONTE: 00001 / FICHA: 844

FONTE: 00303 / FICHA: 845

10.301.1002-2.602.000 MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA – UBS

FONTE: 00001 / FICHA: 867

FONTE: 00303 / FICHA: 868

10.301.1004-2.652.000 MANUTENCAO RECURSO APSUS

Fonte: 00494 Fichas: 927

10.301.1002-2.670.000 BLOCO MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Fonte: 00303 Fichas: 963

Fonte: 00494 Fichas: 964

10.302.1004-2.609.000 MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – HOSPITAL

Fonte: 00001 Fichas: 883

Fonte: 00303 Fichas: 884

15.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paçandu – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

15.5 Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

16 DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

17 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, 10.520/02 e Decreto nº



3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

17.1.1 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

17.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.1.3 Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

17.1.3.1 Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do veículo não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei nesta cláusula;

17.1.3.2 De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do veículo não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

17.2 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

17.3 Nos termos do parágrafo 3º do art. 156 e do parágrafo 8º da Lei nº 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

17.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados conforme legislação e normas específicas, e sempre que possível em caixas para facilitar o transporte e o armazenamento.

18.2 Os Materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde, localizado na Av. Ivaí, nº 768, centro, CEP: 87140-000, Paçandu/PR.

18.3 A empresa terá prazo de 15 dias corridos, a contar da data de envio do pedido e autorização mediante nota de empenho para realizar a entrega dos produtos.

19 DO VALOR MÁXIMO

19.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 479.707,55 (quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e sete reais, cinquenta e cinco centavos).**

19.1 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

19.2 As despesas ocorrerão na dotação orçamentária da Fundação de Saúde do ano de 2025.

20 DO RECEBIMENTO Art. 140, I, II, da Lei nº 14.133/2021

a. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

b. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

i. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

ii. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 4 (QUATRO) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

iii. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

iv. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

c. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contada data de entrega do objeto, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

21 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a. O fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo:

Parágrafo Primeiro - Caberá à gestão do contrato a Servidora **Dhyeniffer Caroline Cardoso – Chefe da Divisão de Almoxarifado** e o Servidor **Carlos Henrique Doce Pazin – Coordenador da Atenção Primária**.

, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste termo e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Caberá aos fiscais do contrato, o acompanhamento no fornecimento do objeto da contratação.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de

seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

22 GARANTIA

a. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

a. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conclusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

b. Na hipótese de financiamento parcial ou integral por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo



organismo.

c. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24 DA VIGÊNCIA

a. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo firmado entre as partes.

25 DA NEGOCIAÇÃO

a. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

b. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TESTE DE CONFORMIDADE DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE.

a. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1, deste Edital.

b. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

c. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

d. Assegura-se ao Município de Paçandu o direito de:

i. adiar a data da sessão pública;

ii. rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

e. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente



licitação.

f. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

g. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

i. adiada a data da abertura desta licitação;

ii. alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

h. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

i. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

j. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

k. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

l. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

m. O foro da cidade de Paicandu, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

n. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

o. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Paicandu, Departamento de Licitações, situada à Rua: Sete de Setembro nº 499 Centro Município de Paicandu ou ainda pelo site www.bnc.org.br e/ou por e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br.

26.1. Terminada a fase de habilitação, a empresa classificada em 1º lugar, será imediatamente convocada a submeter-se ao Teste de Conformidade;

26.2. O Software será submetido à análise técnica da Comissão de Avaliação composta para este fim, onde a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência.

26.3. Para a execução do Teste de Conformidade, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários e os módulos do Software devidamente instalados e configurados nos mesmos.

26.4. Os equipamentos utilizados para o Teste de Conformidade ficarão retidos no local do Teste até a liberação dos mesmos pela Comissão de Avaliação.

26.5. Caso a licitante retire seus equipamentos do local da simulação, por qualquer período ou motivo antes do seu término, considerar-se-á não concluída a Análise e desclassificar-se-á a mesma.

26.6. Após a análise, a Comissão de Avaliação terá o prazo de até (02) dois dias úteis, para emitir um Parecer de Avaliação.

27 DOS ANEXOS



a. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Termo de Declaração Conjunta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de proposta de preços ajustada;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Paçandu, 08 de julho de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde de Paçandu, conforme segue abaixo.

1.2. Tabela de Itens com a previsão para 12 meses, com possibilidade de renovação por igual período:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acabamento para registro de gaveta e de pressão	UND	50	R\$ 22,10	R\$ 1.105,00
2	Acabamento para válvula hydra cromado, tamanho 11x4x11.	UND	100	R\$ 40,54	R\$ 4.054,00
3	Adaptador para tomada, sistema velho para o novo 2 polos não ter terminal terra	UND	200	R\$ 5,48	R\$ 1.096,00
4	Alicate bico de papagaio bomba d'água 44mm	UND	5	R\$ 42,29	R\$ 211,45
5	Alicate de pressão 10"	UND	5	R\$ 46,75	R\$ 233,75
6	Alicate de bico meia cana reto 6"	UND	5	R\$ 16,06	R\$ 80,30
7	Alicate de corte diagonal 6"	UND	5	R\$ 28,14	R\$ 140,70
8	Alicate universal 8" com cabo isolado	UND	5	R\$ 44,84	R\$ 224,20
9	Anel de vedação para vaso sanitário com guia (adequação ao padrão existente).	UND	100	R\$ 8,41	R\$ 841,00
10	Arame recozido galvanizado 14 produto de Referência: Morlan ou similar/ou equivalente.	KG	15	R\$ 13,64	R\$ 204,60
11	Arco de serra fixo 12" com pintura eletrostática a pó na cor preta,	UND	5	R\$ 27,20	R\$ 136,00

	lâmina de serra e cabo injetado em polipropileno.				
12	Areia lavada média	MT	50	R\$ 125,78	R\$ 6.289,00
13	Assento sanitário, plástico, modelo simples, material de polipropileno com tampa.	UND	200	R\$ 45,39	R\$ 9.078,00
14	Assento sanitário com tampa oval com amortecedor.	UND	50	R\$ 211,97	R\$ 10.598,50
15	Assento de vaso sanitário quadrado polipropileno.	UND	30	R\$ 164,28	R\$ 4.928,40
16	Bucha de fixação nº 06	UND	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
17	Bucha de fixação nº 08	UND	3000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
18	Bucha de fixação nº 10	UND	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
19	Bucha de fixação nº 06 com borda	UND	2000	R\$ 0,05	R\$ 100,00
20	Bucha de fixação nº 08 com borda	UND	3000	R\$ 0,07	R\$ 210,00
21	Bucha de fixação nº 10 com borda	UND	2000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
22	Cabo coaxial para antena de televisão érmic malha 97%	MT	100	R\$ 1,41	R\$ 141,00
23	Cabo de Cobre Eletrolítico Flexível #1,5 MM classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento a base de composto termoplástico poliolefínico não halogenado, antichama, classe térmica 70°C. 750 V e deve ter gravado de firma legível sobre o isolamento os dados técnicos pertinentes bem selo do inmetro.	MT	2000	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
24	Cabo de Cobre Eletrolítico Flexível #2,5 MM classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento a base de composto termoplástico poliolefínico não halogenado, antichama, classe	MT	2500	R\$ 2,54	R\$ 6.350,00

	térmica 70°C. 750V e deve ter gravado de firma legível sobre o isolamento os dados técnicos pertinentes bem como selo do inmetro.				
25	Cabo para telefone interno CCI 4 pares cinza	MT	500	R\$ 1,02	R\$ 510,00
26	CADEADO, Material Corpo: aço, Material Haste: aço inoxidável, Altura Haste: 20 mm, Quantidade Chaves: duas simples.	UND	100	R\$ 14,58	R\$ 1.458,00
27	CADEADO, Material Corpo: aço, Material Haste: aço inoxidável, Altura Haste: 25 mm, Quantidade Chaves: duas simples.	UND	50	R\$ 16,83	R\$ 841,50
28	CADEADO, Material Corpo: aço, Material Haste: aço inoxidável, Altura Haste: 35 mm, Quantidade Chaves: duas simples	UND	50	R\$ 24,22	R\$ 1.211,00
29	CADEADO, Material Corpo: aço, Material Haste: aço inoxidável, Altura Haste: 40 mm, Quantidade Chaves: duas simples	UND	50	R\$ 29,82	R\$ 1.491,00
30	CADEADO, Material Corpo: aço, Material Haste: aço inoxidável, Altura Haste: 45 mm, Quantidade Chaves: duas simples.	UND	50	R\$ 27,02	R\$ 1.351,00
31	Caixa de ferramentas - em estrutura em chapa de aço 1010/1020 e pintura a pó. Possui 5 gavetas, uma fixa e quatro articuladas, alça reforçada e porta cadeado. Tamanho aproximado: comprimento: 50,0 cm; largura: 19,0	UND	5	R\$ 215,83	R\$ 1.079,15

	cm; altura: 20,0 cm; altura com alça: 33,0 cm - Cor: Preta ou azul				
32	Caixa Sobrepor para Ar Condicionado Com tomada de 20ª - Acompanha disjuntor 25A Din	UND	80	R\$ 25,41	R\$ 2.032,80
33	Cal virgem para reboco 20 kg	SC	30	R\$ 16,09	R\$ 482,70
34	Cal para pintura extra fina 05 kg	SC	50	R\$ 9,89	R\$ 494,50
35	Canaleta 20 x 10 x 2000mm branca c/ divisória e fita adesiva	UND	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
36	Canaleta lisa 32 x 12 c/ 2mts branca c/ fita adesiva	UND	200	R\$ 22,82	R\$ 4.564,00
37	Canaleta recorte aberto 30 x 50 c/ 2 mts com tampa cor cinza	UND	100	R\$ 40,47	R\$ 4.047,00
38	Cano PVC soldável esgoto 100 MM X6 metros.	BR	20	R\$ 67,53	R\$ 1.350,60
39	Cano p/ fixação de chuveiro – PVC 30cm	BR	80	R\$ 4,76	R\$ 380,80
40	Cano PVC soldável ¾ x 6 metros.	BR	100	R\$ 15,45	R\$ 1.545,00
41	Cano PVC soldável 40 MM x 6 metros.	BR	20	R\$ 59,30	R\$ 1.186,00
42	Carrinho de mão – caçamba metálica rasa redonda com capacidade mínima de 65 litros.	UND	5	R\$ 323,95	R\$ 1.619,75
43	Capas de telhas 6mm 25° grau	UND	20	R\$ 55,46	R\$ 1.109,20
44	Chave grifo 18"	UND	5	R\$ 119,72	R\$ 598,60
45	Chave inglesa 10"	UND	5	R\$ 42,63	R\$ 213,15
46	Chave para ventilador deslizante completa	UND	50	R\$ 26,63	R\$ 1.331,50
47	CHUVEIRO 4 temperaturas tensão 220V potência nominal 6800 watts e potência econômica de 2500watts, Pressão de funcionamento de 10 a 400KPa, grau de proteção IP24 para instalação com disjuntor de 32	UND	50	R\$ 78,68	R\$ 3.934,00

	amperes, eficiência energética superior a 95%, fio 4mm, classe de potência "E" garantia mínima de 1 ano, consumo em kwh mensal Máximo de 27,7 kw/mínimo de 11,1 kwh, levando em considerações 1 banho diário de 8 minutos, com selo procel e inmetro de acordo com a norma de padronização de etiquetagem para chuveiros elétricos NBR-12483, as características citadas acima deverão estar estampadas obrigatoriamente na embalagem original do produto, espalhador com circunferência mínima de 50 centímetros.				
48	Cimento CII Z32 50KG	SC	50	R\$ 34,45	R\$ 1.722,50
49	Cinto porta ferramentas, em lona, impermeável, gancho para prender e pendurar saco de ferramentas, espaço para pregos, martelos, chaves, fita métrica, tamanho máximo para cintura 130cm.	UND	5	R\$ 51,41	R\$ 257,05
50	Conector de louça	UND	50	R\$ 3,63	R\$ 181,50
51	Cola PVC cano adesivo frasco 175g c/ pincel	UND	30	R\$ 9,65	R\$ 289,50
52	Colher de pedreiro 6 polegadas, com cabo de madeira.	UND	5	R\$ 25,88	R\$ 129,40
53	Cotovelo 40 MM soldável	UND	100	R\$ 35,97	R\$ 3.597,00
54	Desengripante multiuso lubrificante anti-ferrugem - 300ml	FR	50	R\$ 8,53	R\$ 426,50
55	Disco de esmerilhadeira para ferro	UND	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
56	Disco de esmerilhadeira para piso	UND	20	R\$ 16,34	R\$ 326,80

57	Disco de esmerilhadeira para madeira	UND	20	R\$ 15,95	R\$ 319,00
58	Disjuntor 2 X 50 A	UND	30	R\$ 41,23	R\$ 1.236,90
59	Disjuntor 3 X 100 A	UND	30	R\$ 120,09	R\$ 3.602,70
60	Disjuntor 3 X 50 A	UND	30	R\$ 71,11	R\$ 2.133,30
61	Disjuntor 1 X 32A	UND	30	R\$ 15,44	R\$ 463,20
62	Disjuntor 1 X 50A	UND	30	R\$ 9,93	R\$ 297,90
63	Disjuntor 1 X 25 A	UND	30	R\$ 12,09	R\$ 362,70
64	Dobradiça de pressão 26mm para armários	UND	80	R\$ 3,80	R\$ 304,00
65	Dobradiça em ferro galvanizado. Unidade com 03 parafusos. Tamanho 3 ½	UND	100	R\$ 13,66	R\$ 1.366,00
66	Engate flexível de 40cm	UND	60	R\$ 5,56	R\$ 333,60
67	Engate flexível de 60cm	UND	100	R\$ 9,68	R\$ 968,00
68	Esmerilhadeira 4.12 850W 110V	UND	3	R\$ 283,80	R\$ 851,40
69	Escada 5 degraus de alumínio – comp. 78cm, largura 44cm, altura 1,56m, peso aproximado de 3kg com capacidade para 120kg e com pés antiderrapantes.	UND	10	R\$ 167,07	R\$ 1.670,70
70	Escada 7 degraus de alumínio com capacidade para 120kg e com pés antiderrapantes.	UND	10	R\$ 236,24	R\$ 2.362,40
71	Engate flexível metálico ½ 50cm – macho e fêmea	UND	30	R\$ 27,91	R\$ 837,30
72	Enxada 2.0, com cabo de madeira 130cm.	UND	5	R\$ 52,38	R\$ 261,90
73	Extensão Elétrica Reforçada 10A 30 Metros Fio PP 2x1,0mm 3 Tomadas- Comprimento de 30 Metros- Cor Preta- Pino Plugue Macho 2 Pólos 10A - Cabo PP Flexível 2 x 1,0mm certificado -	UND	50	R\$ 164,83	R\$ 8.241,50

74	Fechadura inox interna e externa 601-602/11 portas e portões.	UND	100	R\$ 65,63	R\$ 6.563,00
75	Fechadura inox completa externa com maçaneta modelo tambor.	UND	100	R\$ 57,84	R\$ 5.784,00
76	Ferro de solda 60w – 127v - Indicado para pequenos reparos com solda de estanho Contém suporte para apoio durante o uso aquecido Ponta fabricada em bronze de 8cm niquelada - Cabo flexível de 1,2m e plug normatizados	UND	5	R\$ 34,75	R\$ 173,75
77	Fita isolante 19MMX20metros com espessura de 0,18MM	RL	500	R\$ 17,20	R\$ 8.600,00
78	Fita veda rosca 18mm X 50m	UND	100	R\$ 4,54	R\$ 454,00
79	Fio paralelo com seção nominal de condutor 2 x 1,5MM de fios cobre elétrico de tência mole e isolamento de composto termoplástico poli vinílico (PVC) na cor branca, de acordo com a norma NBR 13249, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, rolo com 100 metros	RL	10	R\$ 2,55	R\$ 25,50
80	Fio paralelo com seção nominal de condutor 2 x 2,5MM de fios cobre elétrico de tência mole e isolamento de composto termoplástico poli vinílico (PVC) na cor branca, de acordo com a norma NBR 13249, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, rolo com 100 metros.	RL	30	R\$ 4,02	R\$ 120,60
81	Fio paralelo com seção nominal de condutor 4 MM de fios cobre elétrico de tência mole e isolamento de composto termoplástico poli vinílico	RL	30	R\$ 7,01	R\$ 210,30

	(PVC) na cor branca, de acordo com a norma NBR 13249 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, rolo de 100 metros				
82	Fio paralelo com seção nominal de condutor 5 MM de fios cobre elétrico de tência mole e isolamento de composto termoplástico poli vinílico (PVC) na cor branca, de acordo com a norma NBR 13249 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, rolo de 100 metros	RL	20	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00
83	Furadeira – martelete função impacto para madeira, concreto e aço – mandril 3/8” (10mm) – potência 650w – voltagem 127w	UND	3	R\$ 164,75	R\$ 494,25
84	Interruptor uma tecla simples - espelho 4x2.	UND	100	R\$ 4,98	R\$ 498,00
85	Interruptor uma tecla simples com tomada 20Amp. espelho 4x2.	UND	100	R\$ 6,79	R\$ 679,00
86	Interruptor Bipolar simples de embutir 25ª para alvenaria 1 tecla (adequação ao padrão existente).	UND	100	R\$ 9,30	R\$ 930,00
87	Interruptor conjunto completo para alvenaria 2 teclas simples de embutir (adequação ao padrão existente).	UND	100	R\$ 10,74	R\$ 1.074,00
88	Interruptor conjunto completo para alvenaria 2 teclas simples de embutir com tomada 20amp. (adequação ao padrão existente).	UND	50	R\$ 14,33	R\$ 716,50
89	Interruptor conjunto completo para alvenaria 3 teclas simples (adequação ao padrão existente).	UND	50	R\$ 13,49	R\$ 674,50

90	Isolador roldana plástica 36x36	UND	100	R\$ 0,67	R\$ 67,00
91	Isolador roldana plástica 30x30	UND	100	R\$ 0,46	R\$ 46,00
92	Isolador roldana plástica 24x24	UND	100	R\$ 0,52	R\$ 52,00
93	Joelho 90° Soldável 25mm	UND	40	R\$ 0,96	R\$ 38,40
94	Jogo de batente para porta de madeira de 14 cm.	UND	30	R\$ 191,12	R\$ 5.733,60
95	Broca para ferro/aço 6mm	UND	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
96	Broca para ferro/aço 8mm	UND	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
97	Broca para ferro/aço 10mm	UND	50	R\$ 25,14	R\$ 1.257,00
98	Broca para concreto/vidoe 6mm	UND	50	R\$ 4,24	R\$ 212,00
99	Broca para concreto/vidoe 8mm	UND	50	R\$ 8,57	R\$ 428,50
100	Broca para concreto/vidoe 10mm	UND	50	R\$ 10,93	R\$ 546,50
101	Jogo de chaves allen - 10 peças	KIT	5	R\$ 24,77	R\$ 123,85
102	Jogo de chave combinada - 12 peças	KIT	5	R\$ 125,16	R\$ 625,80
103	Jogo de chave em "L" Biela – 12 peças	KIT	5	R\$ 239,83	R\$ 1.199,15
104	Jogo de chave de fenda com 6 unidades - Haste de aço especial com acabamento cromado - Cabos injetados com material de alta resistência	KIT	10	R\$ 61,19	R\$ 611,90
105	Jogo de chave Philips com 6 unidades - Haste de aço especial com acabamento cromado - Cabos injetados com material de alta resistência	KIT	10	R\$ 52,56	R\$ 525,60
106	Lâmina de serra manual 12"	UND	20	R\$ 10,16	R\$ 203,20
107	Lima para enxada 8" 200mm	UND	5	R\$ 16,51	R\$ 82,55
108	Lixa d'água P Nº 100 – preta 23cmX28cm	FL	400	R\$ 2,66	R\$ 1.064,00
109	Lâmpada bulbo SUPER LED 1ª linha tensão 100-240V potência 15W 50/60 HZ cor 6.500k, fluxo	UND	400	R\$ 9,31	R\$ 3.724,00

	luminoso 1.510 lumens, eficiência luminosa de 100 (lm/w). FP: >0,7 IRC:>80, Base: E-27, com selo procel e registro no INMETRO. Vida útil (L70) mínima de 25.000h,				
110	Lâmpada bulbo Superled LED 1ª linha tensão 100-240V potência 25W 50/60 HZ cor 6.500k, fluxo luminoso 2.500 lumens, eficiência luminosa de 100 (lm/w). FP:>0,7 IRC:>80, Base: E-27, com selo procel e registro no INMETRO. Vida útil (L70) mínima de 25.000h	UND	400	R\$ 19,90	R\$ 7.960,00
111	Lâmpada bulbo SUPERLED 1ª linha tensão 100-240V potência 30W 50/60 HZ cor 6.500k, fluxo luminoso 2.700 lumens, eficiência luminosa de 90 (lm/w). FP:>0,92IRC:>80, base: E-27, com selo procel e registro no INMETRO. Vida útil (L70) mínima de 25.000h	UND	1000	R\$ 22,37	R\$ 22.370,00
112	Lâmpada bulbo SUPERLED 1ª linha tensão 100-240V potência 40W 50/60 HZ cor 6.500k, fluxo luminoso 4.000 lumens, eficiência luminosa de 100 (lm/w). FP:>0,92IRC:>80, base: E-27, com selo procel e registro no INMETRO. Vida útil (L70) mínima de 25.000h	UND	1000	R\$ 28,54	R\$ 28.540,00
113	Lâmpada bulbo SUPERLED 1ª linha tensão Led 75w Luz Branca 6500k com selo procel e registro no INMETRO. Vida útil (L70) mínima de 25.000h	UND	100	R\$ 48,25	R\$ 4.825,00

114	Lâmpada de embutir, tamanho 28cmX28cm quadrada, LED 24W.	UND	100	R\$ 33,89	R\$ 3.389,00
115	Lavadora de alta pressão com mangueira incluída de 3m de comprimento, potência de 1.400W, 127W, fluxo de água 330 l/h, projetada para poder usar diferentes tipos de jatos para aprofundar a lavagem, bomba de água fabricada com material axial, inclui 2 pistões de aço inoxidável, certificada pelo INMETRO.	UND	20	R\$ 371,82	R\$ 7.436,40
116	Lixa de ferro 22x27	FL	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
117	Lixa de massa e madeira 23x28	FL	100	R\$ 0,54	R\$ 54,00
118	Luva LR 3/4	UND	100	R\$ 1,44	R\$ 144,00
119	Luva LR ¾ X 1/2	UND	50	R\$ 4,47	R\$ 223,50
120	Luva de correr 1/2	UND	40	R\$ 3,58	R\$ 143,20
121	Luva de correr 3/4	UND	100	R\$ 17,33	R\$ 1.733,00
122	Maçaneta para porta	UND	80	R\$ 27,80	R\$ 2.224,00
123	Mangueira para fogão Industrial em material de aço Flexível Nitrílica Para gás em Aço Aferida pelo Inmetro.	MT	60	R\$ 49,62	R\$ 2.977,20
124	Martelo com cabo, cabeça forjada e temperada em aço especial, cabo em madeira envernizada.	UND	5	R\$ 32,52	R\$ 162,60
125	Massa corrida acrílica 3,6 lt	UND	10	R\$ 38,34	R\$ 383,40
126	Multímetro digital portátil para medição de corrente e tensão – par de pontas incluso.	UND	5	R\$ 39,93	R\$ 199,65
127	Niple ½	UND	200	R\$ 0,87	R\$ 174,00
128	Niple ¾	UND	200	R\$ 1,05	R\$ 210,00
129	Pá de bico com cabo de madeira 70cm	UND	5	R\$ 42,57	R\$ 212,85

130	Parafusadeira furadeira a bateria 20v de íons de lítio para alta eficiência, bivolt automática, 18 posições de torque, LED incorporado, com 6 brocas de aço rápido, 6 bits e adaptador magnético.	UND	5	R\$ 868,92	R\$ 4.344,60
131	Parafuso cabeça fenda 10mm	UND	4000	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
132	Parafuso cabeça fenda 08mm	UND	6000	R\$ 1,03	R\$ 6.180,00
133	Parafuso cabeça fenda 06mm	UND	4000	R\$ 0,53	R\$ 2.120,00
134	Parafuso para fixação de vaso sanitário c/ bucha	UND	500	R\$ 1,45	R\$ 725,00
135	Pedra 1/2	MT	150	R\$ 124,58	R\$ 18.687,00
136	Pia de louça com coluna para banheiro	UND	20	R\$ 156,58	R\$ 3.131,60
137	Porta lisa de madeira encabeçada 210x80 cm padrão imbuia	UND	20	R\$ 194,49	R\$ 3.889,80
138	Porta lisa de madeira encabeçada 210x90 cm padrão imbuia	UND	20	R\$ 234,89	R\$ 4.697,80
139	Pincel Trincha 1.1/2 Polegada	UND	50	R\$ 3,97	R\$ 198,50
140	Plafon inteligente simples, rosca E27, receptáculo (bocal) de porcelana, cor branca	UND	500	R\$ 3,59	R\$ 1.795,00
141	Plug macho 2P+T 20amperes c/ prensa cabo	UND	300	R\$ 5,93	R\$ 1.779,00
142	Plug fêmea 2P+T 20 amperes c/ prensa cabo	UND	300	R\$ 5,62	R\$ 1.686,00
143	Prego galvanizado 15x15 pacote c/ 1kg	PCT	30	R\$ 22,84	R\$ 685,20
144	Prego galvanizado 17x27 pacote c/ 1kg	PCT	30	R\$ 13,57	R\$ 407,10
145	Projetor LED 50w, TEMPERATURA DE COR 5.000K, tensão: 100-240volts, fluxo luminoso: 4.500lm,	UND	50	R\$ 40,50	R\$ 2.025,00

	eficiência luminosa: 90(im/w), IP 65, Ângulo de abertura 100°, vida útil (L70): 30.000hrs, Economia de energia: 90%, fator potência :>0,9 IRC:>80, garantia de 3 anos.				
146	Projeto LED 100w, TEMPERATURA DE COR 5.000K, tensão: 100-240volts, fluxo luminoso: 4.500lm, eficiência luminosa: 90(im/w), IP 65, Ângulo de abertura 100°, vida útil (L70): 30.000hrs, Economia de energia: 90%, fator potência :>0,9 IRC:>80, garantia de 3 anos.	UND	50	R\$ 78,47	R\$ 3.923,50
147	Projeto LED 200w, TEMPERATURA DE COR 5.000K, tensão: 100-240volts, fluxo luminoso: 4.500lm, eficiência luminosa: 90(im/w), IP 65, Ângulo de abertura 100°, vida útil (L70): 30.000hrs, Economia de energia: 90%, fator potência :>0,9 IRC:>80, garantia de 3 anos.	UND	50	R\$ 191,22	R\$ 9.561,00
148	Rastelo metálico 18 dentes com regulagem, cabo de madeira de 120cm.	UND	30	R\$ 32,85	R\$ 985,50
149	Registro PVC ¾ soldável	UND	30	R\$ 12,46	R\$ 373,80
150	Reparo para torneira	UND	50	R\$ 21,04	R\$ 1.052,00
151	Reparo para válvula Hidra	UND	300	R\$ 61,67	R\$ 18.501,00
152	Reparo caixa acoplada - Kit Completo para Caixa Acoplada composto pelo Mecanismo de Entrada, que tem a finalidade de controlar o fluxo de entrada de água	UND	30	R\$ 136,03	R\$ 4.080,90

	para dentro da caixa acoplada; o Mecanismo de Saída que tem a finalidade de controlar o fluxo de água para dentro do vaso sanitário; o Kit Completo para Vedação e Fixação que tem a finalidade de vedar e fixar a caixa acoplada no vaso sanitário e o Acionador que tem a finalidade de acionar todo o sistema.				
153	Registro de gaveta ¾	UND	50	R\$ 68,31	R\$ 3.415,50
154	Registro de pressão ¾	UND	50	R\$ 71,92	R\$ 3.596,00
155	Registro para fogão a gás para instalação do botijão de gás 13 Kg contendo: Registro com Ref. 506/01. Constando a gravação do código do INMETRO e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos; Mangueira de gás medindo no mínimo 2m.	UND	20	R\$ 28,30	R\$ 566,00
156	Reparo Cabeçote Vedante c. 23 para torneira	UND	100	R\$ 21,69	R\$ 2.169,00
157	Rolo de Lã de Carneiro antigotas 23cm	UND	30	R\$ 35,24	R\$ 1.057,20
158	Rolo para pintura 15 cm lã de carneiro	UND	30	R\$ 13,99	R\$ 419,70
159	Rolo para Pintura, Espuma 5 cm - 430-5 lã de carneiro.	UND	30	R\$ 4,08	R\$ 122,40
160	Rolo Para Pintura 15cm Lã Sintética Anti-respingo 1375-15	UND	30	R\$ 11,30	R\$ 339,00
161	Rolo para pintura produzido em fibra de poliéster 23 CM de qualidade elevada. Indicado para superfícies lisas e ligeiramente	UND	30	R\$ 20,26	R\$ 607,80
162	Selante PU cinza 280ml.	UND	100	R\$ 12,15	R\$ 1.215,00

163	Sifão extensivo para uso em geral	UND	200	R\$ 12,94	R\$ 2.588,00
164	Silicone acético transparente multiuso Indicado para vedações e colagens em vidros, metais e cerâmicas - Secagem rápida – com bico aplicador – embalagem com no mínimo 270g.	UND	30	R\$ 15,23	R\$ 456,90
165	Solda de Estanho 1.0MM 63X37 HS-63 22G	UND	15	R\$ 12,74	R\$ 191,10
166	Soquete de louça tipo E27, bivolt, para lâmpada eletrônica compacta.	UND	50	R\$ 4,32	R\$ 216,00
167	Suporte para rolo pintura	UND	30	R\$ 9,27	R\$ 278,10
168	Spud de ligação para vaso Sanitário, de alta qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. 2.1/2 BS6 maior para ideal. Parte frontal 76mm, parte traseira 71mm.	UND	50	R\$ 7,49	R\$ 374,50
169	T soldável de 3/4	UND	150	R\$ 2,15	R\$ 322,50
170	Tampo sanfonado de inox para ralos de água quadrado 10x10cm	UND	50	R\$ 8,80	R\$ 440,00
171	Tampo sanfonado de inox para ralos de água quadrado 15x15cm	UND	50	R\$ 19,34	R\$ 967,00
172	Tanque de concreto de 01 boca com esfregadeira galvanizado tamanho: A: 0,78 cm C: 0,68 cm L: 0,56 Cm	UND	10	R\$ 317,32	R\$ 3.173,20
173	Tanque Plástico 20 Litros Branco TQ1 resistente à luz solar e a ação de produtos químicos. Completo, com válvula Ø 1 ¼" e parafusos para fixação.	UND	10	R\$ 96,25	R\$ 962,50
174	Tanque Sintético Duplo N° 03 110X 55CM	UND	10	R\$ 222,34	R\$ 2.223,40

175	Tela mosqueteira cinza largura 1mt	MT	100	R\$ 7,09	R\$ 709,00
176	Telhas de 6mm 2,44mts	UND	50	R\$ 75,79	R\$ 3.789,50
177	Telhas de 6mm 1,83mts	UND	50	R\$ 60,42	R\$ 3.021,00
178	TINNER, embalado em galão de 05 litros. composição álcool, acetatos, hidrocarbonetos. mistura balanceada de acetatos, álcool, hidrocarbonetos, aromáticos. utilizado na diluição de tinta, verniz, seladora na quantidade indicada pelo fabricante. utilizado em diluir tintas, vernizes e seladoras, uso em geral	GL	25	R\$ 81,97	R\$ 2.049,25
179	Tinta óleo 3/6 LTS cor a definir. cor a definir, composição: resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes (acetinado e fosco), hidrocarbonetos alifáticos, secantes organometálicos, não contém benzeno. sua fórmula siliconada permite uma menor aderência de sujeira facilitando a limpeza, com características de alta resistência às intempéries, secagem rápida e baixo odor, cor a definir. Embalagem: galão de 3,6 litros.	UND	30	R\$ 126,34	R\$ 3.790,20
180	TINTA PVA LATEX COR a definir ESPECIFICAÇÃO: Indicado para pintura de superfícies externas e internas de reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento, repinturas sobre PVA e acrílico e	UND	40	R\$ 311,40	R\$ 12.456,00

	superfícies internas de massa corrida e gesso. COMPOSIÇÃO: Resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tenso ativos etoxilados e carboxilados. APRESENTAÇÃO: Líquido UNIDADE DE FORNECIMENTO: Balde de 18 litros.				
181	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE – cor a definir, composição: resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes (acetinado e fosco), hidrocarbonetos alifáticos, secantesorganometálicos, não contém benzeno. sua fórmula siliconada permite uma menor aderência de sujeira facilitando a limpeza, com características de alta resistência às intempéries, secagem rápida e baixo odor, cor a definir. Embalagem: galão de 18 litros.	UND	50	R\$ 393,91	R\$ 19.695,50
182	Tinta aerossol para uso geral – Embalagem de 400ml – Cor a definir	FR	100	R\$ 16,32	R\$ 1.632,00
183	Tomada 20 amperes sistema tipo X com caixa completa	UND	100	R\$ 13,44	R\$ 1.344,00
184	Tomada Simples 20 amperes	UND	150	R\$ 9,39	R\$ 1.408,50
185	Tomada dupla 20 amperes	UND	100	R\$ 15,96	R\$ 1.596,00
186	Tomada tripla 20 amperes	UND	100	R\$ 22,45	R\$ 2.245,00

187	Tomada tripla com 1un 220v 20 amperes	UND	100	R\$ 23,98	R\$ 2.398,00
188	Torneira com acionamento automático, de bancada com fechamento automático entre 15 e 30 segundos, em ABS de alta densidade e acabamento cromado.	UND	50	R\$ 87,75	R\$ 4.387,50
189	Torneira com acionamento automático bica móvel com altura mínima de 21,5cm, de bancada com fechamento automático entre 15 e 30 segundos, em ABS de alta densidade e acabamento cromado.	UND	50	R\$ 87,18	R\$ 4.359,00
190	Torneira plástica ½ bica baixa	UND	50	R\$ 5,25	R\$ 262,50
191	Torneira de metal ½ bica baixa	UND	50	R\$ 28,09	R\$ 1.404,50
192	Torneira plástica ¾ bica baixa	UND	50	R\$ 5,25	R\$ 262,50
193	Torneira de metal ¾ bica baixa	UND	50	R\$ 45,81	R\$ 2.290,50
194	Torneira Elétrica com bica móvel, arejador articulável, 3 opções de temperaturas, 01 ano de garantia, resistência de troca rápida, compatível com dispositivo DR, eficiência energética superior 95%, classe de potência> C, 4.500 watts 127 ou 220 volts – para bancada ou parede	UND	20	R\$ 185,38	R\$ 3.707,60
195	Torneira para pia de cozinha ½”, bica móvel, de bancada, metal.	UND	50	R\$ 46,15	R\$ 2.307,50
196	Trena a laser, tamanho aproximado 6C x 16L x 10A centímetros, memoriza até 20 medições, soma e subtração de medidas, mede em metros, polegadas ou pés, mede distância, área e volume, alcance de	UND	5	R\$ 224,55	R\$ 1.122,75

	medição até 40 metros. Desligamento automático após 45 segundos de não uso. Acompanha bolsa e alça para transporte.				
197	Tubo de ligação para vaso sanitário flexível, acabamento cromado.	UND	100	R\$ 12,82	R\$ 1.282,00
198	Válvula para lavatório, 7/8, completa e sem ladrão.	UND	25	R\$ 5,29	R\$ 132,25
199	Válvula para banheiro lavatório metal cromado.	UND	60	R\$ 15,87	R\$ 952,20
200	Varal de chão retrátil, em aço pintado – cor branca. Dimensões aproximadas: 95cm altura x 70cm de largura x 1,74m de comprimento. Suporta até 25kg distribuídos uniformemente.	UND	30	R\$ 166,30	R\$ 4.989,00
201	Vaso sanitário, em louça, tipo bacia, na cor branca, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante.	UND	30	R\$ 299,99	R\$ 8.999,70
202	Vaso Sanitário Infantil é uma bacia feita especialmente para comodidade das crianças. Possui uma altura inferior às bacias convencionais, o que proporciona mais conforto e facilidade.	UND	20	R\$ 407,68	R\$ 8.153,60
203	Chave multifuncional hidráulica, indicada para instalação de torneiras e canos.	UND	5	R\$ 52,28	R\$ 261,40
204	Escada 3 metros em alumínio, dobrável, com trava de segurança, suporta peso de até 150kg, com 12 degraus.	UND	2	R\$ 883,82	R\$ 1.767,64



205	Bomba para passar veneno, costal tanque: capacidade: 16 litros, material: polietileno, diâmetro da boca: 100mm, peso: 3,6kg, tipo: pistão, material: polipropileno, pressão de trabalho: 6kgf/cm ² , comprimento da lança: 600mm, comprimento da mangueira: 1.350mm, cintas: reguláveis.	UND	3	R\$ 402,57	R\$ 1.207,71
206	Porta papel higiênico em inox, acabamento cromado, com tampa, dimensões: 4cm largura, 4cm altura e 7cm de profundidade.	UND	50	R\$ 24,24	R\$ 1.212,00
207	Válvula de cozinha, 100% INOX - Tampa de aço inox com alta vedação da água e passagem de odores; Cesto Inox removível para coleta e eliminação de resíduos; Dupla filtragem, evitando entupimento do sifão e limpeza da caixa de gordura. Dimensões: 3 ½" padrão Diâmetro sifão: 47mm (padrão de mercado) Acompanha: tampa, cesto, corpo da válvula e anéis de vedação.	UND	50	R\$ 54,31	R\$ 2.715,50
TOTAL:					R\$ 479.707,55

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais especificados é fundamental para garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados à população, assegurando ambientes adequados e seguros.

Dessa forma, considerando o interesse público, a otimização dos recursos orçamentários e a necessidade de manter a estrutura física das unidades de saúde

em condições adequadas, justifica-se a abertura do presente Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para a Fundação de Saúde.

3. DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO.

3.1. Atestado(s) de capacidade técnica e/ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

4. ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados conforme legislação e normas específicas, e sempre que possível em caixas para facilitar o transporte e o armazenamento.

5. LOCAL DE ENTREGA / DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os Materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde, localizado na Av. Ivaí, nº 768, centro, CEP: 87140-000, Paicandu/PR.

5.2. A empresa terá prazo de 15 dias corridos, a contar da data de envio do pedido e autorização mediante nota de empenho para realizar a entrega dos produtos.

6. CONTROLE DE EXECUÇÃO

6.1. A conferência e execução do contrato ficará a cargo dos servidores: **Dhyeniffer Caroline Cardoso – Chefe da Divisão de Almoxarifado. Carlos Henrique Doce Pazin – Coordenador da Atenção Primária.**

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. Órgão: 18 Fundação de Saúde de Paicandu

Unidade Orçamentária: 18.00.6 Fundação de Saúde de Paicandu **Funcional Programática:**

10.122.1001-2.600.000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE

Fonte: 00001 Ficha: 844

Fonte: 00303 Ficha: 845

Funcional Programática: 10.301.1002-2.602.000

MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA- UBS

Fonte: 00001 Ficha: 867

Fonte: 00303 Ficha: 868

Funcional Programática: 10.301.1002-2.652.000

Manutenção Recurso APSUS - Estadual Fonte: 00494 Ficha: 927

Funcional Programática: 10.301.1002-2.670.000

Bloco Manutenção da Atenção Primária (F) Fonte: 00303 Ficha: 963

Funcional Programática: 10.302.1004-2.609.000

MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – HOSPITAL

Fonte: 00001 Ficha: 883

Fonte: 00303 Ficha: 884

Fundação de Saúde de Paicandu, 24 de junho de 2025.

Thiago Alves Céfaló

Presidente Fundação de Saúde

John Everton de Lima Bastos

Secretário da Administração e Finanças

ANEXO II – Termo de Declarações de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º,XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Processo Administrativo nº 48/2025

Pregão Eletrônico nº **/2025

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Paçandu – Pr.

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____ (endereço completo) declara, para todos os fins legais enecessários, sob as penas da lei, que:

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação do Pregão Eletrônico nº **/2025 do Município de Paçandu -Pr.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento do veículo licitado, referente ao Pregão Eletrônico nº **/2025, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº **/2025 do Município de Paçandu, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Concorde com todos os preceitos e termos das Condições Gerais do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/2025.
6. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimentolicitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/2025, instaurado por essa Administração, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)



ANEXO III – MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo nº 48/2025

Pregão Eletrônico nº **/2025

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Paicandu – Pr.

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da Lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico nº **/2025, que a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **(microempresa/empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

(Nome/assinatura e CRC do Contador)



ANEXO IV– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Processo Administrativo nº 48/2025

Pregão Eletrônico nº **/2025

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Paçandu – Pr.

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

O seguinte preço **(READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

- 1) Prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da solicitação.
- 2) Prazo de validade da proposta de (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, fretes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NumeroContrato]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **[RazaoSocialPromotor]**, inscrito no CNPJ nº **[DocumentoPromotor]**, com endereço **[EnderecoPromotor]**, na cidade de **[CidadePromotor]**, neste ato representado pelo ordenador, **[NomeAutoridade]** portador da Cédula de Identidade nº **[Documento2Autoridade]**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **[DocumentoAutoridade]**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs **[Regulamento]**, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **[NumeroProcesso]**, homologado em **[DataHomologacao]**, integrante do Processo Administrativo nº **[NumAdmProcesso]**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **[RazaoSocialParticipante]**, CNPJ nº **[DocumentoParticipante]**, com endereço **[EnderecoParticipante]**, CEP **[CepParticipante]**, representada por **[NomeRepresentante]**, Carteira de identidade nº **[Documento2Representante]**, inscrito no CPF nº **[DocumentoRepresentante]**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **[Objeto]** para atender a as necessidades do órgão contratante por **[ValidadeContrato]**.

1.2. Do órgão contratante **[NomeFantasiaPromotor]**, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. Dos limites para as adesões

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



- 6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.11. Mantiverem sua proposta original.
- 6.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.11 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.15, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

OU ATUALIZAÇÃO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



- 10.10. Por razão de interesse público;
- 10.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 12.3. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
- 12.4. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
- 12.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em [CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual] vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS